

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA****PROCESSO Nº 3249.2024.AC80.PE.0754.SAD****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0754.2024**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado, a Senhora NARA FREITAS CARVALHO, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 0754.2024, homologado em 02/10/2025, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com as empresas **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rodovia BR-101 Norte, s/n, Km 56,6, Jardim Paulista-PE, CEP nº 53409-260, neste ato representada por EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO e **EMBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 04.310.364/0001-29, com sede à Rua Edmundo Leopoldo Merízio, 320, bairro Limoeiro, Itajaí/SC, CEP 88.318-996, neste ato representada por DENÍSIO DO NASCIMENTO, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de material médico-hospitalar – luvas descartáveis, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES

2.1. Figuram como **PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1 - Região Metropolitana do Recife DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26						
E-Fisco	CatMat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
516522-9	397423	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "P",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	14.666	R\$ 18,14	R\$ 266.041,24
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 266.041,24

LOTE 2 - Região Metropolitana do Recife DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26						
E-Fisco	CatMat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
516523-7	397422	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "M",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	52.149	R\$ 18,14	R\$ 945.982,86
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 945.982,86

LOTE 3 - Região Metropolitana do Recife DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26						
E-Fisco	CatMat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
516523-7	397422	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "M",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	52.149	R\$ 18,14	R\$ 945.982,86
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 945.982,86

LOTE 4 - Região Metropolitana do Recife DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26						
E-Fisco	CatMat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
516523-7	397422	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "M",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	52.149	R\$ 18,14	R\$ 945.982,86
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 945.982,86

LOTE 5 - Região Metropolitana do Recife DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26						
E-Fisco	CatMat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
516523-7	397422	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "M",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	52.149	R\$ 18,14	R\$ 945.982,86
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 945.982,86

LOTE 6 - Região Metropolitana do Recife DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26						
E-Fisco	CatMat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
516524-5	397421	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "G",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	8.422	R\$ 18,14	R\$ 152.775,08
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$ 152.775,08

LOTE 7 - Região Metropolitana do Recife EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.310.364/0001-29						
E-Fisco	CatMat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado Máximo	Valor Total Estimado Máximo
582492-3	208784	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA,LISA, AMBIDESTRA,SEM PO,TAMANHO M,PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	17.327	R\$ 18,90	R\$ 327.480,30
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 327.480,30

LOTE 8 - Garanhuns EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.310.364/0001-29						
E-Fisco	CatMat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
516523-7	397422	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "M",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	7.200	R\$ 20,20	R\$ 145.440,00
516524-5	397421	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "G",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	18.000	R\$ 20,20	R\$ 363.600,00
582492-3	208784	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA,LISA, AMBIDESTRA,SEM PO,TAMANHO M,PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	18	R\$ 18,55	R\$ 333,90
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 509.373,90

LOTE 9 - Limoeiro EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.310.364/0001-29						
E-Fisco	CatMat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
516522-9	397423	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "P",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	1.125	R\$ 20,20	R\$ 22.725,00
516523-7	397422	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "M",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	1.875	R\$ 20,20	R\$ 37.875,00
516524-5	397421	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "G",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	1.875	R\$ 20,20	R\$ 37.875,00
582491-5	208816	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA,LISA, AMBIDESTRA,SEM PO,TAMANHO P,PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25

582492-3	208784	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA,LISA, AMBIDESTRA,SEM PO,TAMANHO M,PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	75	R\$ 18,55	R\$ 1.391,25
582493-1	208736	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA,LISA, AMBIDESTRA,SEM PO,TAMANHO G,PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	57	R\$ 18,55	R\$ 1.057,35
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 101.201,85

LOTE 10 - Caruaru						
EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.310.364/0001-29						
E-Fisco	CatMat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
516522-9	397423	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "P",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	7.200	R\$ 20,20	R\$ 145.440,00
516523-7	397422	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "M",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	9.000	R\$ 20,20	R\$ 181.800,00
516524-5	397421	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM BORRACHA DE LATEX NATURAL,LISA, AMBIDESTRA,COM PO,TAMANHO "G",PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	4.500	R\$ 20,20	R\$ 90.900,00
582491-5	208816	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA,LISA, AMBIDESTRA,SEM PO,TAMANHO P,PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	7.200	R\$ 18,55	R\$ 133.560,00
582492-3	208784	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA,LISA, AMBIDESTRA,SEM PO,TAMANHO M,PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	9.000	R\$ 18,55	R\$ 166.950,00
582493-1	208736	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA,LISA, AMBIDESTRA,SEM PO,TAMANHO G,PUNHO COM ACABAMENTO,NAO ESTERIL,DESCARTAVEL,.	CAIXA 100 UNIDADES	4.500	R\$ 18,55	R\$ 83.475,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 802.125,00

VALOR GLOBAL	R\$ 5.942.928,81
--------------	------------------

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos

encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao **GERENCIADOR**, no caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da **DETENTORA**.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.10. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos **PARTICIPANTES**, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da **DETENTORA** em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ nº 10.572.022-0001-80

ÓRGÃO GERENCIADOR

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

DETENTOR DA ATA

EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 04.310.364/0001-29

DETENTOR DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, em 15/10/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74768117** e o código CRC **D937C9C4**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600